



DECISÃO COREN-DF Nº 007/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

BRUNA NICOLE OLIVEIRA DE ARAÚJO	COREN-DF-670636-ENF(IS)
KELLY CRISTINA BARBOSA VIEIRA	COREN-DF-638086-ENF(IS)
SIBELY DIANI MESQUITA SANTOS GAMBARO	COREN-DF-466075-ENF(IS)
LORRANE ARAUJO DOS SANTOS	COREN-DF-659743-ENF(IS)
MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA	COREN-DF-621848-ENF(IS)
LEIDIMARA DIAS DOS SANTOS ALVES	COREN-DF-623044-ENF(IS)
LUIZA NASCIMENTO FERNANDES	COREN-DF-675863-ENF(IS)
LUCIANA SOARES MACEDO	COREN-DF-302033-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	COREN-DF-1829339-TE(IS)
TATIANA DE LIMA DE SOUZA	COREN-DF-1400666-TE(IS)
TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRASIL PIMENTEL	COREN-DF-1602968-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 09 de janeiro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF